PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROT. Nº 1235
DATA: 02 JUL. 2024
HORA: 09:24
Carimbo / Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 027, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi – SISEMG, e estabelece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Gurupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº, em Gurupi/TO, autorizado a desafetar e transferir por meio de doação o imóvel objeto desta lei, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi-TO, com nome fantasia de SISEMG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 15.090.934/0001-39, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rio de Janeiro, Nº. 715, Setor Canaã, Gurupi/TO.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como Área Institucional n. 01, situada na Rua Acerola, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, com área de 11.929,43m2, medindo 102,74 + d=42,45 + 1,05 metros de frente, confrontando com a Rua Acerola e Área Verde – 01; 40,22 + 126,38 metros de fundo, confrontando com a Área Não Edificande; 75,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, da quadra 02; e 80,67 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 16.

Art. 2º. Fica desafetada de sua destinação original, tornando-se dominical e podendo ser doada, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi/TO, descritas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A área descrita no parágrafo único do Art. 1° desta Lei será destinada a construção do clube dos servidores públicos de Gurupi.

Art. 4º. Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras pelo beneficiário, a contar da efetiva transmissão da propriedade em seu favor.

Parágrafo único. Caso a obra não seja concluída no prazo do *caput*, a área retornará automaticamente ao Município de Gurupi, sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 02 de Julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE GURUPI
Nossa gente, nossa força.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 027, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos.(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata do seguinte assunto: Dispõe sobre doação de área do Poder Executivo Municipal para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gurupi – SISEMG, e estabelece outras providências.

Este projeto tem por objetivo realizar a doação de uma área de 11.500m² para que o Sindicato dos Servidores Públicos de Gurupi – SISEMG construa um Clube Social aos servidores.

Dessa forma, o local terá a finalidade de proporcionar lazer, comodidade e diversidades de opções de lazer aos servidores.

Assim, certo da especial atenção de Vossas Excelências quanto ao exposto, aguardo pela aprovação do projeto de lei e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 02 de Julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; **é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, consistente de: ÁREA INSTITUCIONAL n. 01, situada na Rua Acerola, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, com área de 11.929,43 m2,** medindo 102,74 + d=42,45 + 1,05 metros de frente, confrontando com a Rua Acerola e Área Verde - 01; 40,22 + 126,38 metros de fundo, confrontando com a Área Não Edificande; 75,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, da quadra 02; e 80,67 metros do lado esquerdo, confrontando com a Chácara 16. **Cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-5/27.766, livro 2 Registro Geral, Sistema de Ficha, em 09 de dezembro de 2009.** O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R$ 26,24; Taxas: TFJ R$ 10,90, T Funcivil R$ 14,15; Imposto: ISS R$ 1,31; FSE R$ 2,57; Valor total R$ 55,17.
Selo digital: 129288AAA239150 - Código de Validação QVC
Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital

Gurupi-TO, 05 de abril de 2024.

Laudelina Rego Gomes
Escrevente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel, é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é dono! Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu imóvel. Art. 1.245 CC/2002.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força

MEMORIAL DESCRITIVO DE SITUAÇÃO

Trata-se o presente memorial descritivo de situação da Área Institucional 1, situada na BR-242 do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, com área de 11.929,00 m², abaixo descrito, dentro dos seus seguintes limites e confrontações:

Área Livre, situada na BR-242, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, com área de 11.929,00 m². Medindo: 126,38+40,22 metros de frente confrontando com a BR 242 respectivamente; 75,00 metros do lado direito confrontando com o Lote 1; 80,67 metros do lado esquerdo confrontando com a Rua 19; 102,74+42,46 metros de fundo confrontando com a Quadra 01 e Rua Acerola.

Gurupi, 08 de abril de 2024

Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

SEDUR (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)
Avenida Pará 1210-A, CEP: 77403-010 Centro, Gurupi-To.
E-mail:escrituragurupi@gmail.com. telefone: 63 3315-0017

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNIICPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Ao dia 1º (primeiro) de julho de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua 04, centro, desta cidade, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando desta comissão a proceder a avaliação de aluguel no imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: em vistoria "in loco", a comissão após verificação das características e das condições do imóvel, caracterizado como sendo a área institucional 01, situado na Rua Acerola, do Loteamento Mansões do Cerrado, com área de 11.929,43m².
Esta comissão chegou a conclusão que a avaliação da mesma é de R$ 990.143,00 (novecentos e noventa mil, cento e quarenta e três reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

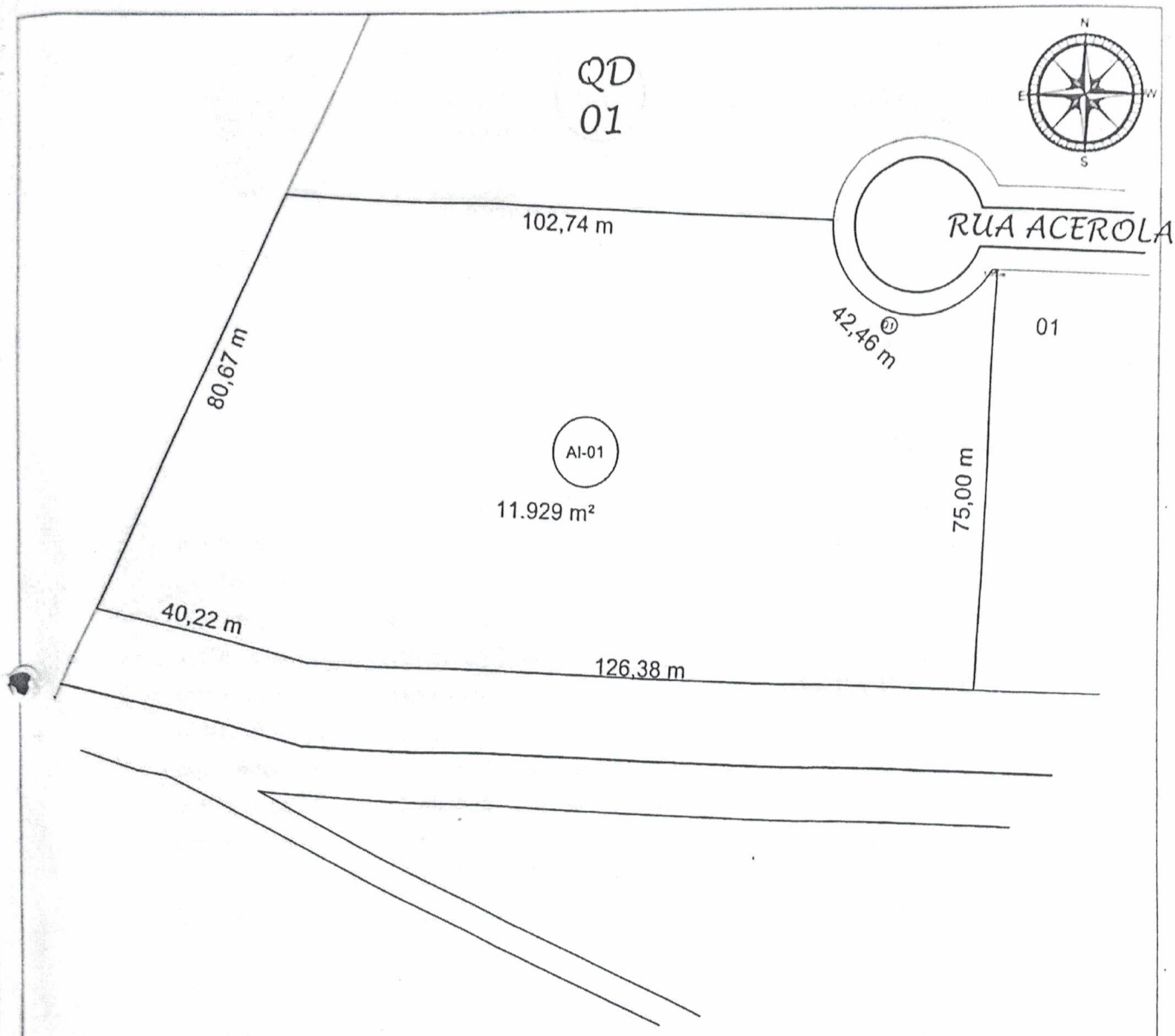
Gurupi- TO, 1º de julho de 2024.

Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente

Kleber Alves Barros
Membro

João Conceição Batista dos Santos
Membro

Digitalizado com CamScanner



SITUAÇÃO

CONTEÚDO:

SITUAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL 1, DO LOTEAMENTO MANSÕES DO CERRADO, DESTA CIDADE.

PROPRIETÁRIO:

ÁREAS:

ÁREA INSTITUCIONAL 1 .....=11.929,00m²

RT:

Paulo Vergílio R Ribeiro
Engº Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021

MUNICIPIO/UF:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:
GURUPI - TO			03/2024

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.090.934/0001-39 MATRIZ		16/02/2012

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GURUPI - TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SISEMG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARA	545	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.403-010	CENTRO	GURUPI	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SISEMGSIND@GMAIL.COM	(63) 8405-1597

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **09:34:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**